



LEI Nº. 1.117/2009

"Altera a Lei nº 1.076/2008 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o art.3º da Lei nº1. 027/2007, de 27 de abril de 2007, passando a ter a seguinte redação.

"Art.3º - A União terá um prazo até o dia 30 de abril de 2010 para dar início às obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2009.

José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal